

PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SAF

PLANO OPERACIONAL nº 05802/2026

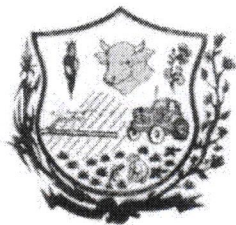

PUBLICADO
31/08/2026

EDITAL DE “CHAMADA PÚBLICA” PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, VIA TERMO DE ADESÃO, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - CDS, COM LICITAÇÃO DISPENSADA, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Chamada Pública nº 001/2026 para cadastramento e seleção de agricultores familiares individuais, beneficiários fornecedores, para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS, com licitação dispensada nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628/2023, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, o numero da proposta 02707-DS-05802/2026

PREÂMBULO:

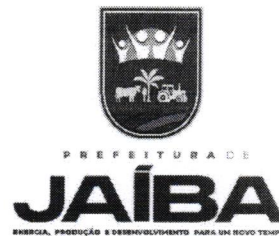
A Prefeitura do Município de Jaíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Teixeira Filho, 335 – Centro Comunitário – Jaíba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, por seu Secretário Municipal, ADONIAS FÉLIX SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, nas Resoluções GGPA nº 2, de 15 de junho de 2023, e nº 3, de 5 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução GGPA nº 11, de 5 de setembro de 2024, na Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, na Portaria nº 81, de 2 de julho de 2026, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDS, na Lei Municipal nº 495/2005, no que se refere ao Banco de Alimentos, e no Termo de Adesão nº 0052/2022, TORNA PÚBLICA a presente Chamada Pública para cadastramento e seleção de agricultores familiares individuais, beneficiários fornecedores do PAA, para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE**



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



ALIMENTOS – PAA, modalidade **COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS**, dispensada a licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.628/2023, com execução pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência da Proposta de Participação aprovada e pactuada no SisPAA, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

1. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2.1. Unidade Executora - UE: Prefeitura Municipal de Jaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SAF, responsável pela execução local do PAA, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais envolvidos.

2.2. Unidade Receptora - UR: Banco de Alimentos do Município de Jaíba, instituído no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 495/2005, que receberá os alimentos e os destinará aos beneficiários consumidores e/ou às demais unidades receptoras admitidas pelas normas do PAA, observados os registros e controles exigidos.

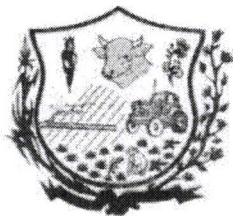
2.3. Grupo Gestor do PAA - GGPA: órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA.

2.4. Controle e participação social: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Jaíba, no âmbito de suas competências, responsável pelo controle e participação social e pelo acompanhamento da execução local do PAA, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

2. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento, habilitação e seleção de agricultores familiares individuais, beneficiários fornecedores, para aquisição de

Site: www.jaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



gêneros alimentícios de produção própria, destinados à doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, por intermédio do Banco de Alimentos e das demais unidades receptoras admitidas pelas normas do PAA.

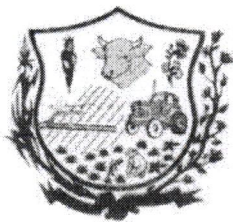
3.2. A aquisição será realizada na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, com dispensa de licitação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.628/2023 e nas normas específicas do PAA.

3.3. O limite financeiro global destinado à execução da operação no Município de Jaíba é de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme o instrumento federal aplicável.

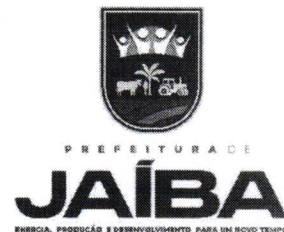
3.4. O valor indicado no item anterior constitui limite financeiro global da operação e não representa garantia de aquisição integral das propostas apresentadas, estando a execução condicionada à demanda, à oferta dos agricultores, à disponibilidade financeira, à aprovação da Proposta de Participação no SisPAA e às demais regras do PAA.

3.5. Constitui meta de planejamento desta Chamada Pública a seleção de até 100 (cem) beneficiários fornecedores, buscando ampliar a participação dos agricultores familiares do Município de Jaíba.

3.6. Será assegurada a seleção de no mínimo 12 (doze) beneficiários fornecedores, desde que exista número suficiente de proponentes habilitados e sejam atendidos os critérios, metas e condições estabelecidos pelo PAA.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



3.7. Para fins exclusivamente de planejamento, considera-se como referência média o valor de até R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) por beneficiário fornecedor, correspondente à divisão do limite global de R\$ 175.000,00 pela meta de 100 beneficiários.

3.8. O valor indicado no item 3.7 constitui mera referência de planejamento, não constituindo garantia de pagamento individual, valor mínimo de aquisição ou obrigação de aquisição de determinado quantitativo de produtos.

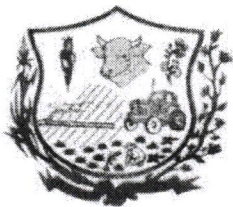
3.9. O valor efetivamente recebido por cada beneficiário fornecedor dependerá dos produtos efetivamente fornecidos, das quantidades entregues e aceitas, dos preços de aquisição definidos para cada produto, da demanda das unidades recebedoras e dos limites financeiros e individuais estabelecidos pelas normas do PAA.

3.10. A meta máxima de 100 beneficiários não obriga a Administração a atingir esse número quando não houver quantidade suficiente de proponentes habilitados, capacidade de fornecimento, compatibilidade entre oferta e demanda ou disponibilidade financeira.

4. DOS PRODUTOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1. Os produtos passíveis de aquisição serão aqueles constantes da relação de produtos e preços de referência integrante desta Chamada Pública.

4.2. Os preços de aquisição serão definidos de acordo com a metodologia estabelecida nas normas do PAA, especialmente a Resolução GGPA n° 3/2023, podendo ser utilizados os preços calculados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB para o Estado de Minas Gerais, quando aplicável.



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



4.3. Os preços não constituirão critério de competição entre os agricultores, uma vez que serão previamente definidos pela Administração conforme a metodologia do PAA.

4.4. Para os produtos orgânicos ou agroecológicos, deverão ser observadas as regras específicas do PAA e da legislação aplicável, inclusive quanto à comprovação da condição de produção orgânica ou agroecológica.

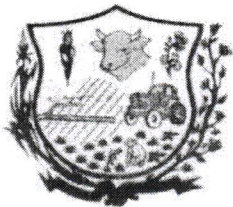
4.5. Para produtos de origem animal, produtos processados, minimamente processados, polpas de frutas e demais produtos sujeitos a controle sanitário, deverão ser observadas as exigências de inspeção, registro, licenciamento, rotulagem, transporte, armazenamento e demais requisitos sanitários aplicáveis.

4.6. A apresentação de documentos sanitários, registros, licenças, selos de inspeção ou documentos equivalentes será exigida quando aplicável ao produto e ao estabelecimento responsável pela produção ou processamento.

4.7. A Administração poderá restringir ou adequar a aquisição de determinado produto caso a documentação sanitária, a capacidade de recebimento, as condições de armazenamento ou as demais condições necessárias à segurança alimentar não estejam atendidas.

4.8. A quantidade efetivamente adquirida de cada produto será definida de acordo com a demanda das unidades receptoras, a oferta dos agricultores, a sazonalidade, a capacidade de fornecimento, os limites financeiros e os demais critérios operacionais do PAA.

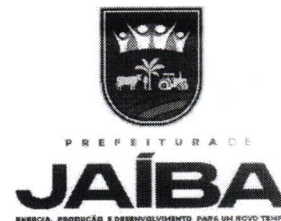
4.9. TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA



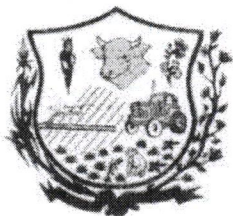
PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
ABACATE		kg	11,74	15,26
ABACAXI		kg	6,80	8,84
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,06	5,28
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	5,11	6,64
ACELGA		kg	7,63	9,92
ACEROLA		kg	13,97	18,16
AÇÚCAR	Mascavo	kg	14,81	19,25
AGRIÃO		kg	16,74	21,76
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,46	18,80
ALHO	Brasileiro	kg	31,10	40,43
ALMEIRÃO		kg	18,75	24,38
AMEIXA		kg	24,20	31,46
ARROZ		kg	4,13	5,37
ATEMOIA		kg	28,29	36,78
BANANA	Todas as Classificações	kg	7,41	9,63
BATATA		kg	3,48	4,52
BATATA-DOCE		kg	5,59	7,27
BEBIDA LÁCTEA		Litro	7,28	9,46



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br

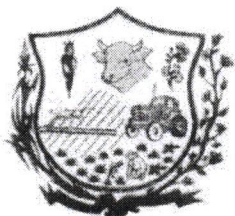


PREFEITURA DE
JAÍBA
ENERGIA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA UM NOVO TEMPO

BERINJELA		kg	7,22	9,39
BETERRABA	Sem Folhas	kg	4,24	5,51
BISCOITO	Polvilho	kg	50,00	65,00
BOLO	de Fubá	kg	25,37	32,98
BROA	de Fubá	kg	31,79	41,33
BRÓCOLIS		kg	15,58	20,25
CAJÁ CAJÁ- MANGA	e Todas as Classificações	kg	18,37	23,88
CANJICA BRANCA		kg	8,52	11,08
CANJICA DE MILHO	Canjiquinha	kg	7,90	10,27
CARÁ		kg	7,51	9,76
CARNE BOVINA S/OSSO	Todas as Classificações	kg	38,53	50,09
CARNE SUÍNA S/OSSO	Todas as Classificações	kg	23,87	31,03
CEBOLA	Amarela	kg	3,99	5,19

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencion	Preços de Referência – Orgânico
---------	---------------	-----------------	---	---------------------------------------

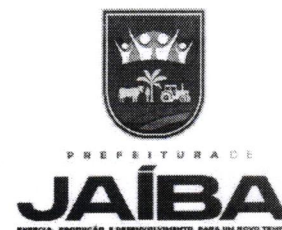
Site: www.jaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG



PREFEITURA DE JAÍBA

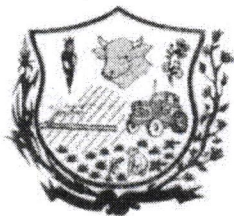
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



			al	
CEBOLINHA	Verde	kg	34,46	44,80
CENOURA		kg	3,82	4,97
CHICÓRIA		kg	14,71	19,12
CHUCHU		kg	3,57	4,64
COCO	Verde	kg	3,64	4,73
COENTRO		kg	35,26	45,84
CORANTE	Colorau	kg	36,99	48,09
COUVE		kg	13,47	17,51
COUVE-FLOR		kg	12,69	16,50
DOCES	Todas Classificações	askg	25,46	33,10
ERVILHA	Torta	kg	29,35	38,16
ESPINAFRE		kg	6,70	8,71
FARINHA DE FUBA	Torrada	kg	7,36	9,57
FARINHA DE MANDIOCA		kg	7,42	9,65
FEIJÃO	Todas Classificações	askg	6,69	8,70
FILÉ DE TILÁPIA		kg	47,01	61,11
FRANGO	Caipira	kg	33,87	44,03
FUBA DE MILHO		kg	4,81	6,25

Site: www.jaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG



PREFEITURA DE JAÍBA

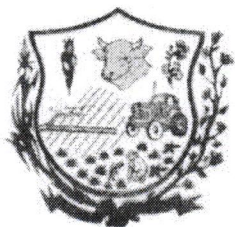
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



GELEIA	Todas Classificações	askg	60,24	78,31
GOIABA		kg	12,15	15,80
GRAVIOLA		kg	15,57	20,24
INHAME		kg	7,16	9,31
IOGURTE		kg	16,61	21,59
JACA		kg	11,57	15,04
JILÓ		kg	12,46	16,20
LARANJA	Todas Classificações	askg	5,64	7,33
LIMÃO	Todas Classificações	askg	4,65	6,05
MAÇÃ	Gala Brasileira	kg	13,00	16,90
MAMÃO	Todas Classificações	askg	6,82	8,87
MANGA		kg	5,84	7,59
MANTEIGA		kg	52,64	68,43
MARACUJÁ	AZEDO	kg	9,91	12,88

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
MAXIXE		kg	14,38	18,69
MEL DE ABELHA		kg	47,94	62,32



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

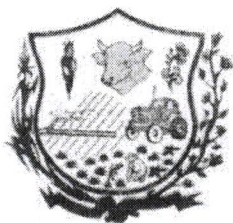
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



PREFEITURA DE

JAÍBA
ENERGIA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA UM NOVO TEMPO

MELAÇO		kg	41,46	53,90
MELANCIA	COMUM	kg	3,33	4,33
MELÃO	AMARELO	kg	7,91	10,28
MILHO	VERDE	kg	9,84	12,79
MORANGO		kg	37,56	48,83
MOSTARDA		kg	11,77	15,30
OVOS GALINHA	DE CAIPIRA COLONIAL	OU kg	16,14	20,98
PÃO	PÃO CASEIRO	kg	20,33	26,43
PEPINO		kg	6,97	9,06
PÊSSEGO		kg	14,44	18,77
PIMENTÃO	VERDE	kg	11,37	14,78
PINHA		kg	28,66	37,26
POLPA FRUTAS	DE CONGELADA	kg	26,52	34,48
POLVILHO AZEDO/DOCE	Todas Classificações	askg	12,99	16,89
QUEIJO	MINAS	kg	47,72	62,04
QUEIJO	MUSSARELA	kg	36,80	47,84
QUIABO		kg	18,60	24,18
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	4,82	6,27
RAPADURA	COMUM	kg	13,80	17,94



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



PREFEITURA DE
JAÍBA
ENERGIA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA UM NOVO TEMPO

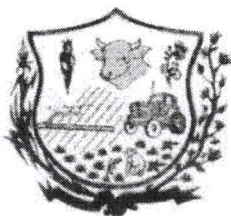
REPOLHO		kg	4,11	5,34
REQUEIJÃO		kg	60,00	78,00
ROSCA	CASEIRA	kg	27,38	35,59
RÚCULA		kg	21,02	27,33
SALSA		kg	15,87	20,63
TAIOBA		kg	14,16	18,41
TANGERINA	PONKAN	kg	8,98	11,67
TOMATE	Todas Classificações	askg	8,53	11,09
UVA	ROSADA	kg	15,18	19,73
VAGEM		kg	19,44	25,27

4.10. Os valores da tabela deverão corresponder aos preços de referência efetivamente adotados pela Unidade Executora para a operação, mediante documentação comprobatória da metodologia de formação de preços mantida nos autos do processo administrativo.

5. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E DAS ENTIDADES RECEBEDORAS:

5.1. Poderão participar agricultores familiares individuais enquadrados como beneficiários fornecedores do PAA, mediante apresentação de **CAF ativo ou DAP válida**, quando cabível, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na regulamentação federal.

Site: www.iaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



5.2. Para beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, poderá ser admitida a apresentação do NIS do CadÚnico nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Resolução GGPA n° 3/2023, com as alterações vigentes.

5.3. Os alimentos adquiridos serão destinados às unidades receptoras admitidas pela regulamentação do PAA e aos beneficiários consumidores previstos nas normas do Programa.

5.4. O Banco de Alimentos do Município de Jaíba atuará como unidade receptora, observadas suas atribuições legais e as normas do PAA.

5.5. As demais unidades receptoras deverão estar enquadradas nas hipóteses admitidas pelas normas federais do PAA e deverão ser cadastradas e formalizadas no SisPAA quando exigido.

5.6. A destinação dos alimentos deverá observar critérios de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, bem como as prioridades estabelecidas nas normas do PAA.

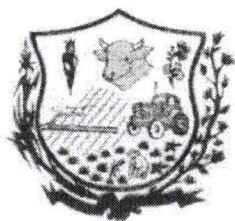
5.7. A movimentação dos alimentos deverá ser registrada de modo a permitir a rastreabilidade das aquisições, recebimentos e doações.

6. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

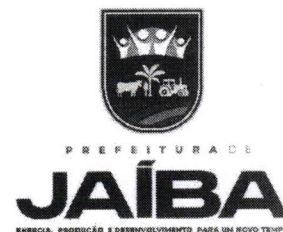
6.1. A presente Chamada Pública será divulgada a partir de 31 de agosto de 2026.

6.2. O período para entrega dos documentos e propostas será de 31 de agosto de 2026 a 21 de setembro de 2026, até as 17h00.

6.3. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SAF, localizada na Rua Amândio José de Carvalho, n° 284, Centro Comunitário, Jaíba/MG.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



6.4. A análise da documentação terá início em 22 de setembro de 2026, às 07h30, no horário oficial de Jaíba/MG.

6.5. O processamento e julgamento serão realizados por Comissão de Seleção previamente designada por Portaria Municipal.

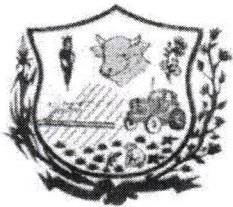
6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico da EMATER-MG ou de outros órgãos e entidades, quando disponível e mediante anuência, sem transferência da competência decisória.

6.7. A relação dos agricultores que apresentarem proposta será divulgada no Site Oficial do Município de Jaíba e nos demais meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração.

6.8. Os documentos deverão estar legíveis, completos e dentro do prazo de validade.

6.9. Documentos passíveis de saneamento poderão ser regularizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a diligência não permita criar condição de habilitação inexistente na data limite para apresentação dos documentos e seja assegurado tratamento isonômico.

6.10. A ausência de documento essencial não passível de saneamento poderá resultar na inabilitação do proponente.



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



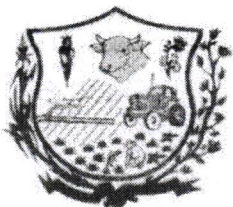
6.11. Cada agricultor deverá apresentar apenas 01 (um) envelope contendo toda a documentação exigida.

6.12. Em caso de apresentação de mais de uma versão pelo mesmo participante, será considerada válida a última proposta regularmente apresentada dentro do prazo estabelecido.

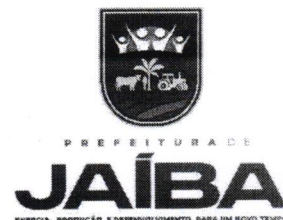
Tabela 2 – Etapas e Prazos do Edital

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	31/08/2026	Site Oficial do Município de Jaíba - (www.jaiba.mg.gov.br) - Mural da Prefeitura e outras Redes Sociais do município.
2	Período de entrega dos envelopes para habilitação	31/08/2026 a 21/09/2026	Exclusivamente na Sede da Secretaria de Agricultura Familiar (R: Amândio Jose de Carvalho, 284, Centro Comunitário), até as 17h00 do dia 21 de setembro de 2026.
3	Divulgação do resultado Preliminar	23/09/2026	Site Oficial do Município de Jaíba - (www.jaiba.mg.gov.br) - Mural da Prefeitura e outras Redes Sociais do município.
4	Apresentação de Recursos	24/09/2026 até as 17:00h	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Rua Amândio José de Carvalho, 284, Centro Comunitário, e/ou e-mail agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br , conforme item 13.3. José de Carvalho, 284, Centro Comunitário, e/ou e-mail agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br .
	Publicação dos		Site Oficial do Município de Jaíba - (www.jaiba.mg.gov.br) – Mural da Prefeitura.

Site: www.jaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br

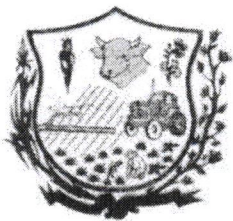


5	resultados dos Recursos	25/09/2026	
6	Homologação e publicação do resultado final	28/09/2026	Site Oficial do Município de Jaíba – (www.jaiba.mg.gov.br) – Mural da Prefeitura.
7	Convocação para assinatura do Termo de Compromisso		Secretaria de Agricultura Familiar -SAF Rua Amândio Jose de Carvalho,284, Centro Comunitário.

6.13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão integrar o envelope:

- a) cópia do CPF do beneficiário fornecedor;
- b) cópia de documento oficial de identificação;
- c) comprovante de residência;
- d) extrato de CAF ativo ou DAP válida, quando cabível;
- e) inscrição estadual de produtor rural pessoa física ou documento equivalente, quando exigível;
- f) comprovante de inscrição no CadÚnico, quando existente, para fins de enquadramento no público prioritário;
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultor Familiar Individual, conforme Anexo I;



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agricultorafamiliar@jaiba.mg.gov.br



- h) comprovante de situação cadastral do CPF perante a Receita Federal;
- i) declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são oriundos de produção própria, conforme Anexo II;
- j) documentos comprobatórios dos critérios de priorização declarados pelo proponente;
- k) documentação sanitária, ambiental, de inspeção, registro ou licenciamento, quando exigível para o produto ofertado;
- l) documentação de certificação ou mecanismo de controle social para produtos orgânicos ou agroecológicos, quando ofertados nessa condição.

6.14. Para beneficiários fornecedores integrantes de povos e comunidades tradicionais, será admitida a documentação alternativa prevista nas normas federais do PAA, inclusive o NIS do CadÚnico, nas hipóteses legalmente previstas.

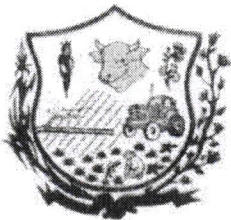
6.15. A Comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.16. Serão aceitas cópias simples, desde que legíveis e correspondentes aos documentos originais, sem prejuízo da possibilidade de conferência pela Comissão.

7 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste procedimento somente agricultores familiares individuais que atendam aos requisitos do PAA e às condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em nome do próprio agricultor familiar beneficiário fornecedor.



7.3. O agricultor deverá possuir CAF ativo ou DAP válida, quando cabível, ressaltadas as hipóteses previstas nas normas federais.

7.4. O proponente deverá declarar que os produtos ofertados são de produção própria, observadas as regras específicas para produtos processados e demais hipóteses admitidas pelo PAA.

7.5. O agricultor deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e as condições sanitárias e legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

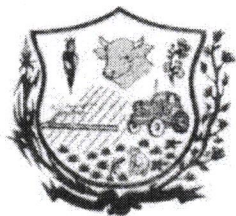
8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo beneficiário fornecedor poderá ensejar a suspensão das entregas, a exclusão da proposta, a substituição do fornecedor e demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos do PAA.

8.2.

Constituem, entre outras, situações passíveis de apuração:

- a) entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações;
- b) entrega de quantidade diversa da registrada;
- c) fornecimento de produtos sem origem própria quando exigida;
- d) apresentação de informação ou documento falso;
- e) descumprimento injustificado do cronograma de entrega;
- f) descumprimento das exigências sanitárias aplicáveis.



8.3. A aplicação de medidas administrativas observará a apuração dos fatos e o direito de manifestação do interessado, quando cabível.

8.4. As medidas administrativas não afastam eventual responsabilidade civil ou penal.

9. DO LOCAL, PERIODICIDADE, PEDIDO E ENTREGA DOS ALIMENTOS

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos do Município de Jaíba, localizado na Rodovia LMG-633, KM 23, Jaíba/MG, em dias e horários previamente estabelecidos pela Unidade Executora.

9.2.

A primeira entrega somente poderá ocorrer após:

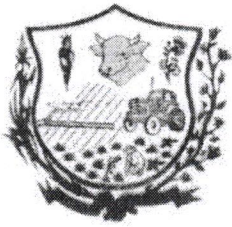
- a) a assinatura do Termo de Compromisso;
- b) a aprovação da Proposta de Participação do Município no SisPAA; e
- c) a emissão do cartão bancário do respectivo beneficiário fornecedor.

9.3. A cada entrega serão conferidas as quantidades, qualidade, condições de apresentação e demais requisitos aplicáveis.

9.4. O recebimento será formalizado por Termo de Recebimento e Aceitabilidade e pelos documentos fiscais correspondentes.

9.5. Os documentos comprobatórios das entregas deverão ser mantidos nos autos e nos sistemas oficiais pelo período exigido pelas normas aplicáveis.

9.6. O transporte dos alimentos até o Banco de Alimentos será, em regra, de responsabilidade do agricultor fornecedor.



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



9.7. Eventual apoio logístico da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar poderá ocorrer somente quando disponível e mediante critérios objetivos, isonômicos e previamente estabelecidos, sem alteração dos preços de aquisição.

9.8. A quantidade ofertada na proposta não representa garantia de aquisição integral.

9.9. A Unidade Executora poderá adequar os cronogramas e quantitativos de entrega de acordo com a demanda, sazonalidade, capacidade de fornecimento e disponibilidade financeira.

9.10. Produtos em desacordo com as condições de qualidade, quantidade, segurança ou documentação poderão ser recusados.

9.11. Os alimentos deverão observar as normas sanitárias, de segurança dos alimentos, produção, processamento, transporte e armazenamento aplicáveis.

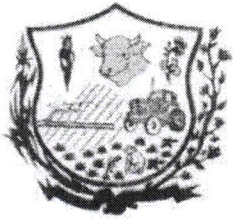
9.12. Os documentos fiscais deverão identificar os produtos, quantidades e valores correspondentes à entrega.

10. DAS FONTES DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos destinados ao pagamento dos beneficiários fornecedores serão provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observados os limites financeiros pactuados para o Município de Jaíba.

10.2. Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Governo Federal aos beneficiários fornecedores, por intermédio da instituição financeira oficial indicada nos procedimentos do PAA.

10.3. A Unidade Executora deverá inserir e atestar no SisPAA as informações relativas às aquisições e entregas, observados os procedimentos estabelecidos pelo MDS.



10.4. O pagamento dependerá da efetiva entrega e aceitação dos produtos e da regularidade dos registros e documentos exigidos pelo PAA.

10.5. O limite financeiro global da operação é de até **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

10.6. O valor médio de R\$ 1.750,00 por beneficiário constitui exclusivamente referência de planejamento para a meta de 100 fornecedores e não constitui garantia individual de pagamento.

10.7. Nenhum pagamento poderá ultrapassar os limites individuais ou globais estabelecidos pelas normas do PAA.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços de aquisição serão definidos de acordo com a metodologia prevista no art. 10 da Resolução GGPAA nº 3/2023 e demais normas vigentes.

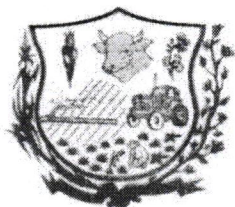
11.2. Poderão ser utilizados os preços calculados pela CONAB para o Estado de Minas Gerais, quando adotados pela Unidade Executora e compatíveis com a operação.

11.3. Os preços definidos no momento da contratação permanecerão válidos durante a vigência da Proposta de Participação, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação do PAA.

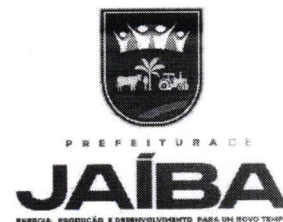
11.4. Os preços não constituirão critério de competição entre os agricultores.

11.5. O preço informado na Proposta de Fornecimento deverá corresponder ao preço de referência estabelecido para o produto e sua respectiva condição.

12. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



12.1. A Comissão de Seleção realizará inicialmente a análise da habilitação documental dos proponentes.

12.2. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de classificação e seleção.

12.3. A classificação observará os critérios de priorização estabelecidos pelo art. 4º da Resolução GGPA n° 3/2023 e suas alterações vigentes.

12.4. Serão considerados prioritários, na forma da legislação do PAA:

I – agricultores inscritos no CadÚnico;

II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III – negros;

IV – mulheres;

V – assentados da reforma agrária;

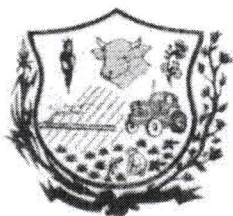
VI – pescadores;

VII – jovens entre 18 e 29 anos.

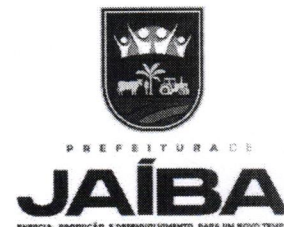
12.5.

Para fins de objetivação da classificação, será atribuída pontuação cumulativa aos critérios devidamente comprovados:

Critério prioritário	Comprovação	Pontos	Observação
Inscrito no CadÚnico	Comprovante/folha resumo ou documento oficial válido	1	Critério prioritário do PAA
Indígena, quilombola ou PCT	Documento/declaração idônea conforme a condição declarada	1	Critério prioritário do PAA



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



Negro	Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III	1	Critério prioritário do PAA
Mulher	Documento oficial de identificação	1	Critério prioritário do PAA
Assentado da Reforma Agrária	Documento oficial expedido pelo INCRA ou órgão competente	1	Critério prioritário do PAA
Pescador	Documento oficial que comprove a condição, quando aplicável	1	Critério prioritário do PAA
Jovem de 18 a 29 anos	Documento oficial de identificação	1	Critério prioritário do PAA

12.6. A pontuação será cumulativa, podendo o proponente alcançar até 7 (sete) pontos, desde que comprove todas as condições aplicáveis.

12.7. A pontuação prevista neste Edital será utilizada para operacionalizar de forma objetiva a priorização dos beneficiários fornecedores estabelecida pelas normas do PAA.

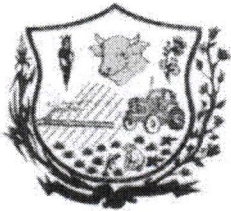
12.8. Na seleção dos beneficiários fornecedores deverão ser observada as metas de participação estabelecida para a operação, especialmente:

I – participação mínima de **50% de mulheres**; e

II – participação mínima de **60% de beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico**,

observadas as metas e condições estabelecidas no instrumento federal aplicável à operação do Município de Jaíba.

12.9. A composição prevista no item anterior será buscada entre os agricultores habilitados e classificados, devendo a Comissão adotar os mecanismos de seleção necessários para o cumprimento das metas, observada a ordem de classificação e os demais critérios deste Edital.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



12.10. Caso não haja número suficiente de proponentes habilitados pertencentes a determinado grupo prioritário para cumprimento das metas, a Comissão registrará expressamente essa circunstância em ata, indicando o número de proponentes habilitados e as razões que impediram o alcance da meta.

12.11. A seleção observará cumulativamente:

- I – habilitação;
- II – critérios de priorização do PAA;
- III – pontuação;
- IV – metas de composição dos beneficiários fornecedores;
- V – compatibilidade entre os produtos ofertados e a demanda;
- VI – capacidade de fornecimento;
- VII – limite financeiro global da operação.

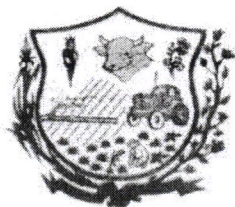
12.12. Quando o conjunto das propostas ultrapassar o limite financeiro disponível, poderão ser ajustados os quantitativos de fornecimento, sem alteração dos preços de referência e sem ultrapassar o limite financeiro global.

12.13. Os agricultores habilitados e não selecionados inicialmente integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. Os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de desistência, exclusão, necessidade de substituição, ampliação da execução ou disponibilidade financeira, observadas as normas do PAA.

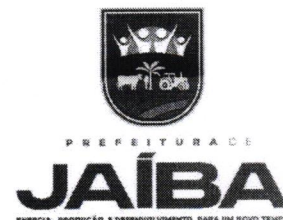
12.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – inscrição no CadÚnico;



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



II – pertencimento a povo indígena, quilombola ou demais povos e comunidades tradicionais;

III – condição de negro;

IV – condição de mulher;

V – condição de assentado da reforma agrária;

VI – condição de pescador;

VII – condição de jovem de 18 a 29 anos;

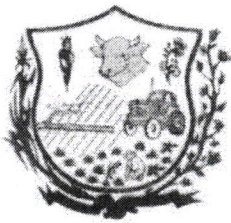
VIII – sorteio público.

12.16. O sorteio, quando necessário, será público, previamente comunicado aos interessados e registrado em ata.

12.17. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências essenciais deste Edital e não sejam passíveis de saneamento;
- b) que contenham informação falsa;
- c) que apresentem incompatibilidade insanável;
- d) que apresentem vício que inviabilize sua análise;
- e) que apresentem produtos não admitidos na relação de produtos desta Chamada Pública;
- f) que não atendam às exigências sanitárias ou legais aplicáveis ao produto ofertado, quando tais exigências forem obrigatórias.

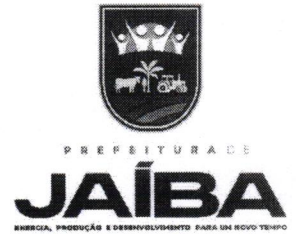
12.18. Concluída a classificação, a Comissão elaborará ata contendo a relação dos agricultores habilitados, classificados, selecionados e integrantes do cadastro de reserva, bem como a composição final dos beneficiários fornecedores.



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



12.19. O resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação e posterior inclusão dos agricultores na Proposta de Participação do Município no SisPAA.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da decisão de habilitação e classificação caberá recurso administrativo no prazo de **1 (um dia útil)**, contado da divulgação do resultado preliminar.

13.2. Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo.

13.3. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, localizada na Rua Amândio José de Carvalho, nº 284, Centro Comunitário, Jaíba/MG, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br.

13.4. O recurso deverá identificar o interessado, a Chamada Pública, o objeto da irresignação e os fundamentos do pedido.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos e encaminhará sua decisão à autoridade competente, quando necessário.

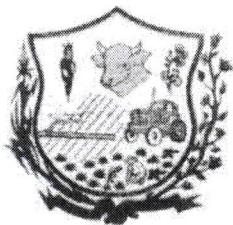
13.6. O resultado dos recursos será divulgado nos meios oficiais de publicidade utilizados pelo Município.

14. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

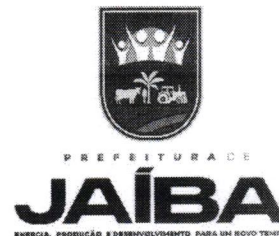
14.1. Concluída a fase recursal, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

14.2. O resultado final conterá, no mínimo:

I – relação dos agricultores habilitados;



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agricultorafamiliar@jaiba.mg.gov.br



II – classificação;

III – agricultores selecionados;

IV – cadastro de reserva;

V – pontuação obtida;

VI – composição dos beneficiários prioritários;

VII – eventual registro de impossibilidade de cumprimento de metas, quando houver.

14.3. O resultado final será divulgado no Site Oficial do Município de Jaíba, no mural oficial e nos demais meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Os agricultores selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso.

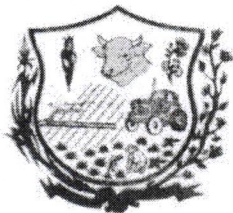
15.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Compromisso poderá resultar na perda da condição de selecionado, facultada a convocação do próximo agricultor do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a compatibilidade com as metas do Programa.

15.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

15.4. Antes da assinatura, a Administração poderá realizar consultas às bases oficiais necessárias à confirmação das condições cadastrais e de participação.

16. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA NO SISPAE E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

16.1. A seleção realizada por esta Chamada Pública não autoriza, por si só, o início das aquisições.



PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturfamiliar@jaiba.mg.gov.br



16.2. A execução somente poderá iniciar após a aprovação da Proposta de Participação do Município no SisPAA pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS e o atendimento das demais condições operacionais estabelecidas pelo Programa.

16.3. A inclusão dos agricultores selecionados na Proposta de Participação e os quantitativos efetivamente adquiridos dependerão da demanda, da oferta, das metas do Programa, do limite financeiro e da aprovação no SisPAA.

16.4. A eventual seleção do agricultor não gera direito adquirido à aquisição de toda a quantidade indicada em sua proposta

17. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1. A vigência do Termo de Compromisso ficará vinculada à vigência da Proposta de Participação aprovada no SisPAA, observado o prazo de execução definido nos instrumentos federais, atualmente de 12 (doze) meses contados da pactuação.

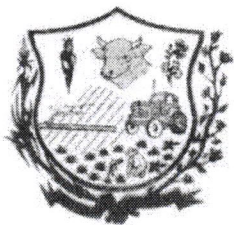
17.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando autorizada pelas normas e pelos instrumentos federais aplicáveis.

17.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pela Unidade Executora, pelo Coordenador Municipal do PAA e pelos agentes públicos formalmente designados.

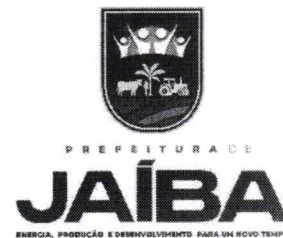
17.4. O COMSEA exercerá o acompanhamento e controle social no âmbito de suas competências.

17.5. A execução estará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo competentes.

17.6. A Unidade Executora manterá os documentos e registros da execução pelo período exigido pela legislação e pelas normas do PAA.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SAF, localizada na Rua Amândio José de Carvalho, nº 284, Centro Comunitário, Jaíba/MG, no horário de atendimento da Secretaria, ou pelo e-mail agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br.

18.2. O Edital, seus anexos, resultados, atas e demais atos pertinentes serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Jaíba e nos demais meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração.

18.3. A participação nesta Chamada Pública implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas normas federais que regulamentam o PAA.

18.4. Os proponentes assumirão os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua documentação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

18.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja criada condição de habilitação inexistente na data limite para apresentação da documentação e seja assegurada a isonomia entre os participantes.

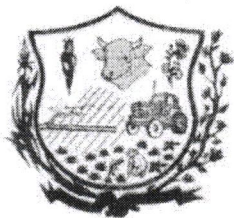
18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Jaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e da Comissão de Seleção, no âmbito de suas competências, observadas as normas federais do PAA.

18.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO

Site: www.jaiba.mg.gov.br — CEP: 39.508-000 — Jaíba/MG

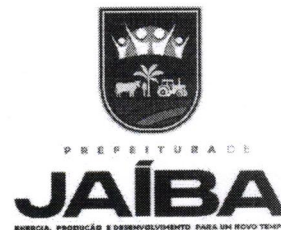


PREFEITURA DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



AGRICULTOR FAMILIAR

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

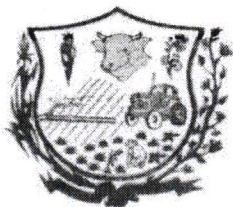
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU
COMUNIDADE TRADICIONAL**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

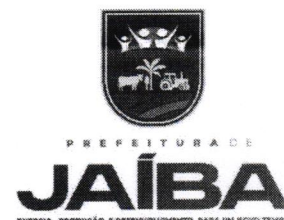
Jaíba/MG, ____ de Agosto de 2026.


ADONIAS FÉLIX SOBRINHO

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

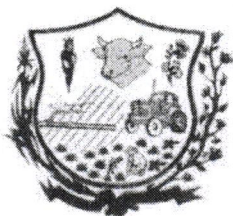


PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS		
AGRICULTOR INDIVIDUAL		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do participante:		
2. Endereço:		
3. Município:	4. CEP:	
5. CPF	6. Telefone:	
7. Nº do CAF/DAP:		
RELAÇÃO DE PRODUTOS		
PRODUTO / QUANTIDADE OFERTADA	PERIODICIDADE ENTREGA	DE VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

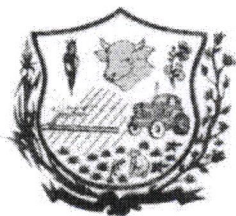
Edital de Chamada Pública nº 001/2026

Eu, _____, CPF
_____, e CAF/DAP nº
_____,

declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____/____

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

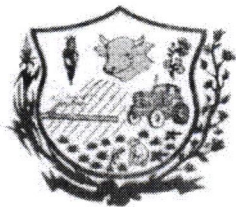
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 - declaração para fins de comprovação de enquadramento no grupo prioritário previsto no art. 4º da Resolução GGPA n° 3/2023.

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que me autodeclaro de cor ou raça _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá sujeitar o(a) declarante às responsabilidades previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - declaração para fins de comprovação de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional e de enquadramento no grupo prioritário previsto no art. 4º da Resolução GGPA n° 3/2023.

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional)

, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____

_____,

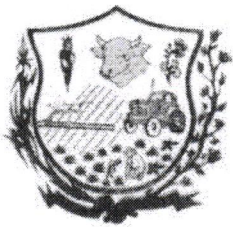
portador(a) do CPF _____, é membro reconhecido de (nome do povo e/ou _____ comunidade tradicional)

e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos, ainda, que o(a) declarante é reconhecido(a) como integrante da comunidade acima identificada e mantém os vínculos comunitários correspondentes, para fins de comprovação de pertencimento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

, de de 2026.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



Lideranças comunitárias:

Nome completo: _____

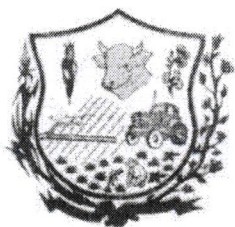
CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

À

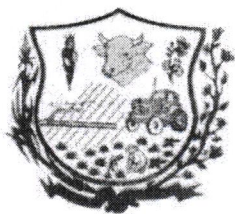
Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2026

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor	
2. Número do CAF/DAP	
3. Data de validade do CAF/DAP	
4. CPF	
5. Endereço	
6. Município/UF	
7. CEP	
8. DDD/ Telefone	
9. E-mail	
10. Nº da Proposta de Participação	
11. Vigência da Proposta de Participação	

A) Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pelas demais normas do Grupo Gestor do PAA - GGPA;



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 02707-DS-05802/2026 ;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados, nas quantidades, condições e cronograma estabelecidos no âmbito do Programa; e

D) Comprometo-me a respeitar o limite anual de participação por unidade familiar aplicável à modalidade Compra com Doação Simultânea, considerando as operações do PAA no respectivo ano civil, nos termos da legislação vigente.

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

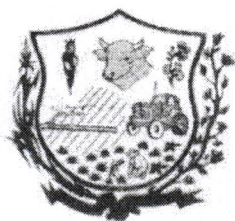
Da exclusão do Programa

Estou ciente de que o descumprimento das regras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA poderá ensejar suspensão das entregas, exclusão da Proposta de Participação e demais consequências previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, observada a apuração pertinente quando aplicável.

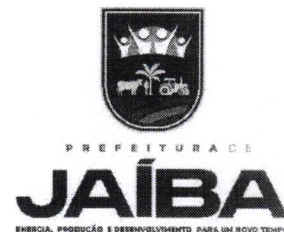
Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso vigorará durante a vigência da Proposta de Participação aprovada no SisPAA, observadas as datas nela registradas e as hipóteses de alteração, suspensão ou encerramento previstas nas normas do PAA.

A Unidade Executora poderá encerrar a participação do Beneficiário Fornecedor na proposta quando houver descumprimento das diretrizes e obrigações do Programa, observadas as normas aplicáveis e a possibilidade de manifestação do interessado quando cabível.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – agriculturafamiliar@jaiba.mg.gov.br



E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

, de de 2026.

(Assinatura)

Beneficiário Fornecedor (Agricultor Familiar)

(Assinatura)

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos